ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico https://www.sangao.sc.gov.br/, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 188, de 15 de dezembro de 2025, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais n° 051, de 16 de abril de 2025 e 076, de 23 de julho de 2026, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **26/10/2026**.

1.2. Horário: **09h**.

1.3. Sistema eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Sangão/SC, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. A licitação será composta por 5 (cinco) itens distintos, conforme tabela constante no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual será responsável pela regulamentação e execução da contratação decorrente do pregão eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante legal ou por seu procurador, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

5.2.2. Para os itens cujo valor for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não haverá reserva de cotas para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.

5.3. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante Prejulgado n° 2205 do TCE/SC, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em atendimento ao disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final, obtido após a aplicação dos descontos, cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 9.1.3.1., 9.1.3.2., 9.1.4. e subitens deste Edital.

5.3.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura desta licitação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

5.4. Será admitida a participação de consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.5. Não poderá participar desta licitação o interessado:

5.5.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.2. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.3. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;

5.5.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.4.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do Contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.6. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

5.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inc. IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.2.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.7. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.

6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário/total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

7.1.2. Marca do produto ofertado;

7.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.

7.1.3. Fabricante do produto ofertado;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação de serviços, especialmente os custos de frete para a realização destes, que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no Termo de Referência.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

7.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

7.7. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem disposta no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos fixados no Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, pela implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

9.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

9.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

9.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

9.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

9.1.3. Para efeitos deste Edital de pregão eletrônico, na questão da regionalidade serão aplicados os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

9.1.3.1. Âmbito local – limites geográficos do Município de Sangão/SC;

9.1.3.2. Âmbito regional – limites geográficos dos municípios que compõem a Região Geográfica da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.

9.1.4. Não se aplica o disposto no ***item 9.1.1 e subitens***, quando:

9.1.4.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

9.1.4.2.1. Para o disposto no ***item 9.1.4.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

9.1.4.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

9.1.4.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

9.1.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos nos ***subitens*** do ***item 9.1.2***.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 101 da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 2022 e alterações posteriores, em razão do disposto no art. 159, inciso V da mesma IN, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), bem como apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

10. DAS AMOSTRAS/EXAMES DE CONFORMIDADE/PROVAS DE CONCEITO/ENTREGAS E EXECUÇÃO

10.1. A Administração poderá, quando necessário à verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado, solicitar amostra, catálogo, ficha técnica, certificado, fotografia, documento do fabricante ou outro elemento comprobatório pertinente ao item em que o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações do Termo de Referência.

10.1.1. Quando solicitada amostra física ou demonstração, o licitante deverá apresentá-la no prazo fixado na convocação, compatível com a natureza do item e com a complexidade da verificação pretendida.

10.1.1.1. A forma de comprovação será definida de maneira proporcional ao item, vedada a exigência de documento, certificação ou amostra sem pertinência com a especificação técnica correspondente.

10.1.2. A análise de conformidade observará, conforme o caso, dimensões, materiais, capacidade, segurança, resistência, atoxicidade, certificação, funcionamento, integridade, condições de uso e demais características mínimas previstas no Termo de Referência.

10.1.3. Após a análise, a Administração registrará o resultado em manifestação técnica ou termo equivalente, com indicação fundamentada da aprovação ou reprovação do item.

10.1.4. O não atendimento injustificado à convocação ou a comprovação de desconformidade com as especificações poderá implicar a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, asseguradas as diligências e o saneamento admitidos pela legislação.

10.1.5. A amostra ou documento técnico, quando solicitado, deverá estar identificado com o número do item e com os dados necessários à correlação com a proposta apresentada.

10.1.5.1. Ficará sob responsabilidade da licitante o acondicionamento, transporte, envio e, quando cabível, retirada dos materiais apresentados para avaliação.

10.1.6. Todos os custos relacionados à apresentação de amostras, documentos técnicos, demonstrações e eventual devolução correrão por conta exclusiva do licitante, sem ônus para a Administração.

10.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em meio eletrônico e em língua portuguesa, catálogo, prospecto, ficha técnica ou manual dos itens ofertados, contendo marca, fabricante, modelo e características técnicas suficientes para confronto com as especificações exigidas, como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do item 4.3 e subitens do Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:

11.7. Relativos à habilitação jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

11.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

11.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.7.6. **No caso de cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.7.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de Autorização;

11.7.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11.8. **Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (atualizado);

11.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil;

11.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

11.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

11.8.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**;

11.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. **Relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.9.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrada, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação e atendidos os demais requisitos previstos neste Edital;

11.9.1.2. O licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar a decisão judicial que concedeu a recuperação, acompanhada do respectivo plano aprovado, ou certidão atualizada expedida pelo juízo competente que permita verificar a situação do processo de recuperação, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital;

11.9.1.3. O licitante que se encontrar em recuperação extrajudicial deverá apresentar a decisão judicial de homologação do respectivo plano de recuperação, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

11.10. **Relativos à qualificação técnica:**

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

11.10.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de pronta entrega e sem instalação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sem prejuízo da comprovação de conformidade do produto ofertado na fase de aceitabilidade da proposta, nos termos do Termo de Referência.

11.11. Deverá apresentar ainda:

11.11.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo II).

11.12. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520).

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

13.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

13.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.3.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não haverá exigência de garantia da proposta na presente contratação.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo fixado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.6. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18.7. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

19.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Sangão/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

19.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal n° 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da Minuta de Contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste Edital.

19.7. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na Minuta do Contrato ou termo equivalente (Anexos I, III e IV), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

19.8. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de Contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo Instrumento Contratual.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

23.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

23.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

24.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.

24.3. As infrações aqui mencionadas são aplicáveis no âmbito do Contrato ou instrumento equivalente (Ata de Registro de Preços).

24.4. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações descritas no item 24.1 as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 076, de 23 de julho de 2026, de acordo com a tipificação e a gravidade da conduta:

24.4.1. Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

24.4.2. Multa compensatória, aplicável a qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma dos itens 24.4 e seguintes;

24.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sangão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo quando a gravidade concreta justificar a imposição de sanção mais grave.

24.5. Na hipótese de aplicação de multa compensatória, o percentual será determinado pela metodologia constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 076/2026, mediante o cruzamento entre o nível de gravidade da infração (G1 a G6) e o nível do dano causado à Administração (D1 a D5), observada a seguinte matriz:

24.5.1. D1: advertência para G1, ressalvada a hipótese em que a multa seja legalmente cabível, caso em que será observado o percentual mínimo de 0,5%; 0,5% para G2; 1% para G3; 3% para G4; 5% para G5; e 8% para G6. D2: 0,5% para G1; 1% para G2; 3% para G3; 5% para G4; 8% para G5; e 12% para G6. D3: 1% para G1; 3% para G2; 5% para G3; 8% para G4; 12% para G5; e 15% para G6. D4: 3% para G1; 5% para G2; 8% para G3; 12% para G4; 15% para G5; e 20% para G6. D5: 5% para G1; 8% para G2; 12% para G3; 15% para G4; 20% para G5; e 30% para G6.

24.5.2. O valor preliminar da multa será apurado pela fórmula V = B x p% x (1 + AG - AT), em que V corresponde ao valor da multa; B, ao valor do Contrato licitado ou celebrado; p%, ao percentual resultante da matriz de gravidade e dano; AG, à soma dos fatores agravantes comprovados; e AT, à soma dos fatores atenuantes comprovados, limitadas as somas de AG e AT a 1,0, na forma do Anexo I do Decreto Municipal nº 076/2026.

24.5.3. O resultado da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado e deverá ser confrontado com a culpabilidade, o dano, a capacidade econômica do responsável e as consequências práticas, mediante motivação específica.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

24.6. Na individualização da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes comprovadas, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, a culpabilidade e o nexo causal, a capacidade de prevenção e correção demonstrada pelo responsável, as consequências práticas e as alternativas disponíveis.

24.7. A aplicação simultânea de multa e de sanção restritiva de licitar ou contratar será admitida nos termos da lei, desde que cada consequência seja individualmente motivada, vedada a utilização do mesmo fato elementar para definir a infração, elevar a gravidade, caracterizar o dano e novamente agravar a sanção.

24.8. Compete ao titular da Secretaria responsável pela contratação aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Quando a infração não estiver vinculada exclusivamente a uma Secretaria ou tiver ocorrido em procedimento centralizado, a competência caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças. A declaração de inidoneidade será aplicada exclusivamente por Secretário Municipal, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 076/2026.

24.9. O processo administrativo sancionador observará o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 076/2026, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita nas hipóteses de multa, impedimento e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da garantia de defesa no caso de advertência. O processo destinado à possível aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, formalmente designados, e será submetido à análise jurídica antes da decisão.

24.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 076/2026.

24.11. O valor da multa definitivamente aplicada poderá ser descontado de créditos devidos, cobrado da garantia contratual ou judicialmente, observados a decisão administrativa, os limites legais e contratuais e a prévia intimação do responsável.

24.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública nem as demais consequências contratuais legalmente cabíveis.

24.13. Os atos que também constituam infração à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação específica.

24.14. A decisão definitiva será publicada em extrato e registrada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme cabível, além dos sistemas municipal, do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e do e-Sfinge, quando exigidos e tecnicamente disponíveis.

24.15. Aplicam-se subsidiariamente a este tópico as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 076, de 23 de julho de 2026.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado".

25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

via internet, no endereço indicado no Edital, qual seja, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

25.9.1. Anulação ou revogação do Edital;

25.9.2. Alteração do Edital e manutenção da licitação, republicação do Edital e reabertura do prazo de publicidade;

25.9.3. Alteração no Edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

26.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do Contrato Administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento Contratual;

26.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste Edital.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município qual seja https://www.sangao.sc.gov.br/, na aba transparência, licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/Y4BeVxasTdyiDrf1Xt2cgQ==/consulta/258995 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

26.13. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência.

26.14. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

26.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.15.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

26.15.5. ANEXO V – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

CASTILHO SILVANO VIEIRA:75040425953

Assinado de forma digital por CASTILHO SILVANO VIEIRA:75040425953
Dados: 2026.10.07 16:07:34 -03'00'

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Sangão/SC, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	SERRA DE MEIA ESQUADRIA COMPOSTA, ELÉTRICA, DE BANCADA, DESTINADA A CORTES TRANSVERSAIS, EM ÂNGULO E EM BISEL EM MADEIRA E MATERIAIS NÃO FERROSOS COMPATÍVEIS; ALIMENTAÇÃO EM 220 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 1.600 W, ROTAÇÃO SEM CARGA DE 4.000 RPM E DISCO DE 12 POLEGADAS (305 MM). DEVE POSSUIR AJUSTE DE ESQUADRIA DE ATÉ 50° PARA A ESQUERDA E PARA A DIREITA, AJUSTE DE BISEL DE ATÉ 48° PARA A ESQUERDA E, NO MÍNIMO, 3° PARA A DIREITA, FREIO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO MÓVEL DA LÂMINA, ESCALA GRADUADA DE ESQUADRIA E BISEL, GUIA AJUSTÁVEL, PORTA PARA EXTRAÇÃO DE PÓ E PONTOS DE FIXAÇÃO EM BANCADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE A 0° DE APROXIMADAMENTE 92 MM DE ALTURA POR 159 MM DE LARGURA, ADMITINDO LARGURA MÁXIMA APROXIMADA DE 200 MM EM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA A 45° DE ESQUADRIA DE APROXIMADAMENTE 92 MM POR 110 MM; E A 45° DE BISEL DE APROXIMADAMENTE 64 MM POR 159 MM. DEVE ACOMPANHAR DISCO DE CORTE APROPRIADO, CHAVE PARA TROCA DA LÂMINA, SACO COLETOR DE PÓ, GRAMPO VERTICAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO.	UND	2	R$ 3.739,00	R$ 7.478,00
2	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA DESTINADA À SOLDAGEM DE ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAIS COMPATÍVEIS, COM PROCESSOS TIG EM CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTÍNUA (TIG AC/DC) E ELETRODO REVESTIDO (MMA). ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT EM 127/220 V, TECNOLOGIA INVERSORA COM SEMICONDUTORES IGBT, ABERTURA DE ARCO POR ALTA FREQUÊNCIA SEM CONTATO, CORRENTE NOMINAL DE CLASSE 200 A, COM CORRENTE MÁXIMA TIG APROXIMADA DE 190 A EM 220 V E 140 A EM 127 V, OU DESEMPENHO TÉCNICO SUPERIOR. DEVE POSSUIR AJUSTES INDEPENDENTES DE CORRENTE DE SOLDAGEM, BALANÇO DE ONDA EM AC, TEMPO DE PRÉ-GÁS E PÓS-GÁS, RAMPA DE DESCIDA, CORRENTE FINAL, SELEÇÃO DOS MODOS 2T/4T E RECURSOS DE ESTABILIZAÇÃO DO ARCO. DEVE ACOMPANHAR PEDAL DE CONTROLE REMOTO DE CORRENTE, TOCHA TIG COMPATÍVEL, CABO COM GARRA NEGATIVA, CABO PORTA-ELETRODO, MANGUEIRA PARA GÁS, CONECTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO	UND	2	R$ 6.349,00	R$ 12.698,00

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

	FUNCIONAMENTO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO.				
3	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR MULTIPLICADOR DE FORÇA, DE ACIONAMENTO MANUAL, DESTINADO À SOLTURA E AO APERTO INICIAL DE PORCAS DE RODAS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 780 KGF, SISTEMA INTERNO DE ENGRENAGENS PLANETÁRIAS DE ALTA RESISTÊNCIA, RELAÇÃO DE MULTIPLICAÇÃO APROXIMADA DE 1:78 OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, ENCAIXE DE SAÍDA COMPATÍVEL COM SOQUETES DE USO PESADO E BRAÇO DE REAÇÃO REFORÇADO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, SOQUETES DE 32 MM E 33 MM, EXTENSÃO, MANIVELA DE ACIONAMENTO E MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO O PRODUTO NOVO E SEM USO.	UND	2	R$ 630,53	R$ 1.261,06
4	MÁQUINA DE SOLDA DESTINADA AOS PROCESSOS MIG/MAG E SOLDAGEM COM ARAME TUBULAR (FCAW), ALIMENTAÇÃO EM 220 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FAIXA DE CORRENTE APROXIMADA DE 30 A 225 A, ALIMENTADOR DE ARAME INCORPORADO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS ROLETES, COMPATÍVEL COM ARAMES DE 0,6 MM, 0,8 MM E 1,0 MM, CONEXÃO TIPO EUROCONECTOR, VENTILAÇÃO FORÇADA E PROTEÇÃO TÉRMICA. DEVE POSSUIR RECURSOS DE REGULAGEM NECESSÁRIOS À SOLDAGEM, INCLUINDO CONTROLE DA VELOCIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME E DEMAIS FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM A CLASSE DO EQUIPAMENTO. DEVE SER FORNECIDA COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CABO COM GARRA NEGATIVA E MANGUEIRA DE GÁS, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO E SEM USO.	UND	2	R$ 5.659,00	R$ 11.318,00
5	LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADA A SERVIÇOS PESADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 380 V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 4,0 KW E VAZÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 800 LITROS POR HORA. PRESSÃO DE TRABALHO/MÁXIMA COMPATÍVEL COM A CLASSE DE APROXIMADAMENTE 150 BAR / 2.175 PSI, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO CAPAZ DE FORNECER ÁGUA QUENTE COM TEMPERATURA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 98 °C. DEVE POSSUIR BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE CONSTRUÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ÁGUA/OPERAÇÃO A SECO, SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO E DOSAGEM DE DETERGENTE E RECURSOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO PROFISSIONAL. DEVE ACOMPANHAR PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRAS/CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. ALIMENTAÇÃO 380 V, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA OU INTENSIVA.	UND	1	R$ 31.499,90	R$ 31.499,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 64.254,06**

1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

2.1. **Da descrição da necessidade:** O Município de Sangão/SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, necessita adquirir equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 442/2026 e desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar.

A demanda decorre da insuficiência da estrutura material atualmente disponível às equipes municipais para a execução das atividades de manutenção, soldagem, fabricação, reparos, limpeza pesada e apoio mecânico, as quais exigem equipamentos compatíveis com a natureza, a complexidade e a intensidade dos serviços realizados. A indisponibilidade ou inadequação desses recursos restringe a capacidade operacional dos setores responsáveis, ocasiona atrasos em manutenções e reparos, prolonga o tempo de atendimento das demandas e, em determinadas situações, impede que os serviços sejam executados diretamente pelas equipes próprias, aumentando a dependência de terceiros.

A ausência de equipamentos apropriados compromete especialmente os trabalhos de corte, soldagem, fabricação e reparo de componentes, as intervenções mecânicas em veículos e máquinas pesadas e os serviços de limpeza pesada e higienização, que demandam maior precisão, capacidade, potência ou características técnicas específicas, podendo ainda prejudicar a produtividade e a segurança dos servidores na execução das tarefas.

O interesse público envolvido reside na adequada conservação de máquinas, veículos, equipamentos, instalações e espaços públicos municipais, uma vez que atrasos ou dificuldades na realização de manutenções e reparos aceleram processos de desgaste e deterioração e comprometem a disponibilidade dos bens necessários ao funcionamento da Administração, bem como na garantia de condições adequadas e seguras de trabalho às equipes municipais e na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Como benefícios esperados, pretende-se ampliar a capacidade operacional e a autonomia das equipes municipais, permitir intervenções preventivas e corretivas mais tempestivas, reduzir a necessidade de locações e de contratações externas para atividades que podem ser executadas diretamente pelo Município, melhorar a produtividade dos servidores e assegurar o aproveitamento dos bens adquiridos ao longo de sua vida útil, com melhor utilização dos recursos públicos.

2.2. **Da justificativa para emprego da modalidade pregão:** O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório está(ão) em perfeita(s) consonância(s) às exigências do inciso XLI, do art. 6° combinado com o *caput* do artigo 29, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, pois possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que pode(m) ser objetivamente definido(s) pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. **Da justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços:** a adoção do SRP é compatível com a demanda variável, parcelada e distribuída ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, com preços e condições previamente definidos, racionalização administrativa e maior flexibilidade orçamentária. Ao final do procedimento, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na realização de pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para incorporação ao patrimônio municipal e utilização direta e permanente pelas equipes municipais.

O objeto é composto por 5 (cinco) itens tecnicamente independentes, compreendendo serra de meia esquadria composta, máquina inversora de solda TIG AC/DC/MMA, desforcímetro multiplicador de torque para veículos pesados, máquina de solda MIG/MAG e lavadora profissional de alta pressão com água quente, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

O preço registrado deverá compreender todas as parcelas necessárias à entrega completa do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, garantia e assistência técnica durante o período de garantia, não sendo admitidas

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

cobranças acessórias não previstas na proposta.

As aquisições serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com indicação do item, da quantidade e do local de entrega. Cada solicitação será atendida de modo completo, com o equipamento entregue novo, sem uso, acompanhado de todos os seus componentes e acessórios e em perfeitas condições de funcionamento.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto: seleção de equipamentos adequados à finalidade e ao uso profissional; entrega devidamente acondicionada; recebimento mediante conferência das características técnicas e do funcionamento; disponibilização de manuais e documentação técnica; garantia contra defeitos de fabricação com assistência técnica durante o respectivo período; manutenção preventiva e corretiva após a garantia pelo Município, por meios próprios ou mediante assistência especializada; registro patrimonial dos bens permanentes; e destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos e dos próprios bens ao final de sua vida útil.

A aquisição mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza recorrente das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais e da necessidade de disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas conforme estas ocorram, permitindo sua utilização ao longo da vida útil e maior autonomia operacional, ao passo que a locação ou a terceirização permanecem como alternativas apenas para situações específicas ou excepcionais, tecnicamente justificadas.

A solução será parcelada por item, considerando a independência técnica entre os 5 (cinco) itens e a existência de mercados fornecedores distintos para cada tipo de equipamento, o que amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e evita que a capacidade de fornecer todos os equipamentos se torne barreira desnecessária à competição, em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, e ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar (locação de equipamentos, contratação de empresas especializadas para execução dos serviços, aproveitamento ou compartilhamento de equipamentos eventualmente existentes e solução combinada), a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços mostrou-se a solução técnica e economicamente mais adequada, por permitir a aquisição somente dos quantitativos efetivamente necessários, a redução da repetição de procedimentos administrativos e a competição por item.

Não integram o presente objeto a aquisição de materiais de consumo e insumos decorrentes da utilização dos equipamentos (tais como gases de proteção, arames, eletrodos, discos sobressalentes e detergentes), peças de reposição e serviços de manutenção fora do período de garantia, que poderão ser adquiridos conforme a necessidade decorrente do uso. Caberá à Administração assegurar, nos locais de utilização, a disponibilidade de rede elétrica compatível com a tensão de alimentação de cada equipamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o(s) item(ns) ofertado(s) e apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, observando os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros aplicáveis, de forma proporcional ao objeto.

4.2. Dos requisitos gerais do objeto:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas de cada item, inclusive quanto a potência, capacidade, tensão elétrica, corrente, pressão, vazão e demais parâmetros de desempenho exigidos;

4.2.2. Os bens deverão ser compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, assegurando condições adequadas e seguras para a execução das atividades de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico realizadas pelas equipes municipais;

4.2.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua natureza, assegurar condições seguras de operação e possuir identificação do fabricante e informações técnicas legíveis, por meio de placa de identificação ou meio equivalente;

4.2.4. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, não podendo a contratada impor quantidade mínima superior àquela formalmente solicitada dentro dos limites registrados;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

4.2.5. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, frete, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega, inclusive pelos seguros, tributos e demais custos necessários, sem cobrança adicional;

4.2.6. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes e acessórios indicados na especificação de cada item e indispensáveis ao seu funcionamento, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de termo ou certificado de garantia, sem necessidade de aquisição complementar de elementos essenciais à sua operação regular;

4.2.7. Os bens entregues em desconformidade com as especificações poderão ser recusados, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção no prazo previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.2.8. A contratada responderá pelos danos causados a terceiros, servidores ou ao patrimônio público durante a entrega, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada às suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade legal aplicável;

4.2.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar informações, catálogos, certificados, documentos de procedência ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade e da segurança do item fornecido;

4.2.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como capacidade de fornecimento suficiente para o atendimento das autorizações emitidas;

4.2.11. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente compatíveis com as especificações, equipamentos que apresentem eficiência energética e consumo adequado de energia e demais recursos, sem prejuízo do desempenho necessário às atividades municipais;

4.2.12. As embalagens e resíduos decorrentes das entregas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, priorizando-se, quando houver obrigação legal ou sistema de logística reversa aplicável ao produto ou aos seus componentes, o encaminhamento aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.

4.3. Dos requisitos técnicos mínimos:

4.3.1. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, admitindo-se a oferta de produto com desempenho técnico igual ou superior, desde que mantidas a tensão de alimentação, a finalidade e as funcionalidades exigidas para o respectivo item;

4.3.2. As características indicadas nas especificações como “aproximadas” admitirão as variações usuais de mercado entre fabricantes, desde que não impliquem redução de capacidade, desempenho, segurança ou funcionalidade necessária à finalidade do item;

4.3.3. Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão de alimentação especificada para cada item, a saber: 220 V para os itens 1 e 4; bivolt automático 127/220 V para o item 2; e 380 V trifásico para o item 5, sendo vedada a entrega de equipamento com tensão diversa da especificada. O item 3 é de acionamento manual;

4.3.4. Os equipamentos deverão possuir os dispositivos de proteção e segurança inerentes à sua classe, tais como freio elétrico e proteção móvel da lâmina (item 1), proteção térmica e ventilação forçada (itens 2 e 4) e proteção contra falta de água/operação a seco (item 5), conforme as especificações de cada item, além de atender às normas técnicas brasileiras e aos regulamentos aplicáveis;

4.3.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em meio eletrônico e em língua portuguesa, catálogo, prospecto, ficha técnica ou manual dos itens ofertados, contendo, sempre que aplicável, marca, fabricante, modelo, tensão, potência, capacidade, corrente, pressão, vazão, acessórios que acompanham o equipamento e demais características técnicas suficientes para confronto com este Termo de Referência, não sendo suficiente a mera reprodução do descritivo do Edital quando não permitir identificar o produto efetivamente ofertado;

4.3.6. Caso a documentação digital seja insuficiente para sanar dúvida técnica relevante, poderá ser exigida amostra física ou outro exame de conformidade, mediante solicitação motivada e em condições isonômicas, na forma do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

4.3.7. As referências constantes das especificações a normas, características ou acessórios serão interpretadas de forma a não implicar exigência de marca, fabricante, modelo, organismo certificador ou selo específico, admitindo-se comprovação equivalente idônea que demonstre objetivamente a conformidade e a segurança do produto pelos meios admitidos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior ofertado pelo fabricante;

4.3.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, diretamente ou por meio da rede autorizada do fabricante, informando no ato da entrega o canal de acionamento, devendo os reparos ou substituições ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação do defeito, sem ônus adicional para o Município;

4.3.10. Não será exigida documentação de qualificação técnica na fase de habilitação, sendo a conformidade dos produtos ofertados verificada na fase de aceitabilidade da proposta e no recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Requisitos da execução do objeto:

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da unidade demandante e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, o item, a quantidade solicitada, o local de entrega e a identificação do responsável pelo recebimento.

5.1.3. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do respectivo recebimento pela contratada, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme indicado pela unidade requisitante.

5.1.4. As entregas deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Sangão, localizada na Rodovia SC-443, km 02, nº 850, Centro, Sangão/SC, CEP 88717-000, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Sangão/SC, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h às 17h, e às sextas-feiras, das 7h30min às 12h, salvo horário diverso expressamente informado na solicitação.

5.1.5. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, frete, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e identificados por item, sem sinais de violação da embalagem, defeitos de fabricação, avarias, sujidade ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, o funcionamento ou a segurança do produto.

5.1.7. Cada entrega deverá estar acompanhada dos componentes e acessórios exigidos para o item, do manual de instruções em língua portuguesa, do termo ou certificado de garantia e da respectiva nota fiscal, que deverá guardar correspondência com a Autorização de Fornecimento emitida e indicar, no mínimo, os produtos, marcas/modelos e quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros e em conformidade com as especificações, a marca/modelo ofertados e as quantidades constantes da solicitação.

5.1.9. A contratada não poderá substituir item, característica essencial, tensão elétrica, potência, capacidade ou acessório especificado sem prévia anuência da Administração, admitindo-se produto equivalente ou superior somente quando tecnicamente comprovado e expressamente aceito.

5.1.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à unidade requisitante tão logo conhecida e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da respectiva justificativa, sem prejuízo da análise das consequências administrativas cabíveis.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

5.1.11. A contratada deverá manter capacidade de fornecimento suficiente para atendimento das autorizações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo condicionar a entrega à aquisição de quantidade mínima diversa daquela efetivamente solicitada.

5.1.12. A Administração pagará exclusivamente pelos bens efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos, dentro dos limites das solicitações emitidas.

5.2. Do recebimento e da aceitação do objeto:

5.2.1. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 051/2025 e este Termo de Referência.

5.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial pelo fiscal designado. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do item com este Termo de Referência, a Autorização de Fornecimento e a proposta contratada, inclusive mediante teste de funcionamento, quando cabível.

5.2.3. A fiscalização deverá conferir a quantidade, a integridade do produto, marca/modelo, tensão elétrica, potência, capacidade e demais características técnicas, os componentes e acessórios, o manual de instruções, a documentação de garantia e o funcionamento do equipamento.

5.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou a proposta, ou apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes ou condições que comprometam sua utilização ou a segurança da operação.

5.2.5. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o item, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades identificados posteriormente, nos limites legais e contratuais.

5.2.7. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes, especialmente atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, defeitos constatados e as providências adotadas pela contratada, mantendo controle dos quantitativos efetivamente recebidos e dos saldos disponíveis por item.

5.2.8. O aceite e o atesto para fins de pagamento somente serão realizados após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na correspondente Autorização de Fornecimento.

5.3. Da garantia:

5.3.1. Durante o prazo de garantia previsto no item 4.3.8, a contratada responderá, sem ônus adicional para a Administração, pelos defeitos de fabricação e vícios de materiais e componentes, incluindo peças, transporte, deslocamento e mão de obra, observado o disposto no item 4.3.9.

5.3.2. Os chamados em garantia serão formalizados pela fiscalização e deverão ser atendidos no prazo previsto no item 4.3.9, devendo a contratada, quando o defeito comprometer a segurança da operação, orientar de imediato a paralisação do uso do equipamento até sua regularização.

6. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

6.1. Sabe-se que a "Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

> Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> [...]
>
> VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

6.1.1. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados deverão atender às legislações, regulamentos e normas técnicas aplicáveis às suas características, uso, segurança, instalação, materiais, manutenção, acondicionamento e descarte, conforme pertinente.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Das condições gerais de execução:

7.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Do preposto:

7.2.1. A contratada designará, quando solicitado pela Administração ou quando a natureza da execução recomendar, preposto apto a representá-la durante o cumprimento das obrigações, especialmente durante as entregas e os atendimentos em garantia.

7.2.2. A contratante poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

7.2.3. Não será exigida indicação de responsável técnico registrado em conselho profissional como condição da contratação, ressalvado o cumprimento de exigência legal específica que eventualmente incida sobre determinado item.

7.2.4. Para fins de interpretação deste dispositivo, entende-se por:

7.2.4.1. Preposto: representante administrativo e operacional da contratada perante a Administração, responsável por receber comunicações e coordenar a execução.

7.2.4.2. Eventuais profissionais vinculados à execução deverão possuir a qualificação exigida pela legislação aplicável à atividade efetivamente desempenhada, quando houver exigência legal específica.

7.3. Das rotinas de fiscalização:

7.3.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 117, *caput*).

7.4. Do Fiscal do Contrato/Ata:

7.4.1. A fiscalização contratual será exercida pelo servidor Romário Raupp Luiz, Encarregado de Serviço Público e Manutenção, matrícula nº 4017, na função de fiscal do Contrato/Ata, tendo como suplente o servidor Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585, sem prejuízo de designação

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

formal por ato da autoridade competente.

7.4.1.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.4.1.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.1.4. O Fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.4.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

7.4.1.6. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade;

7.4.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4.1.8. O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.4.1.8.1. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.4.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5. Do Gestor do Contrato/Ata:

7.5.1. A gestão contratual e da Ata será exercida por Itamar Osvaldo Cardoso, Diretor de Obras, matrícula nº 3034, observadas as atribuições definidas na legislação e nos atos de designação.

7.5.1.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.5.1.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.5.1.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.5.1.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.5.1.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.5.1.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.5.1.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

9.1.7. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

9.1.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

9.1.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

9.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

9.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Observar todas as obrigações complementares necessárias para assegurar a adequada execução do fornecimento/serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e nos demais anexos;

9.1.16. Respeitar as leis ambientais vigentes;

9.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

10.1.1. Os materiais/produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega e aceitação do objeto e recebimento do documento fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

10.1.2. Os materiais/produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. Os materiais/produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.1.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

10.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.2. Da liquidação:

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. O prazo de validade;

10.2.2.2. A data da emissão;

10.2.2.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. O período respectivo de execução do Contrato;

10.2.2.5. O valor a pagar; e

10.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigida no Edital de licitação;

10.2.5. Deve ainda a Administração realizar consultas visando:

10.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

10.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado à ampla defesa;

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Do pagamento:

10.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite definitivo da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecida e faturada;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

10.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado no Contrato e nos aditivos, se houverem;

10.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.4. Da forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.254,06 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente Termo de Referência, poderá ser formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, com este Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Na execução do Contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes do fornecimento/serviço, mediante justificativa técnica, vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

14.4. A critério do Fiscal do Contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório originário desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, os quais serão juntados aos autos

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

do processo correspondente.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos artigos 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

ITAMAR OSVALDO CARDOSO:75040891920

Assinado de forma digital por ITAMAR OSVALDO CARDOSO:75040891920
Dados: 2026.10.07 16:04:17 -03'00'

Itamar Osvaldo Cardoso
Diretor de Obras

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do Contrato/Ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

12. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

13. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao processo licitatório nº 091/2026/PMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no Contrato/Ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração Unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do responsável legal)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 091/2026/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, processo administrativo nº 091/2026/PMS, homologado em XX/XX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Sangão/SC, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da Ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.

2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.

2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida Ata.

2.6.1. Prorrogada a Ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado, formalizado em 07/10/2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da Ata com a respectiva memória de cálculo.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ofertadas na proposta são as que seguem, discriminadas por item:

Razão Social do fornecedor registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante:						
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da Ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da Ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal n° 076, de 23 de julho de 2026, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no Edital, Termo de Referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas nesta Ata, bem como no Edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, Edital e anexos;

6.1.4. Fornecer e entregar o objeto desta Ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

fornecimento previamente emitidas;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.1.6. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do Município de Sangão/SC;

6.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

6.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comunicar imediatamente ao Município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essencias para o recebimento de correspondência;

6.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.13. Comunicar imediatamente, ao Município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1, 7.1.9.4.2** , **7.1.9.4.3 e 7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e nesta Ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta Ata.

9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 076, de 23 de julho de 2026.

9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma,

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A gestão desta Ata será exercida por Itamar Osvaldo Cardoso, Diretor de Obras, matrícula nº 3034, na função de gestor da Ata. A fiscalização será exercida por Romário Raupp Luiz, Encarregado de Serviço Público e Manutenção, matrícula nº 4017, na função de fiscal da Ata, com suplência de Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585, na função de suplente do fiscal da Ata, podendo ser substituídos mediante designação formal da autoridade competente.

10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento e/ou a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025.

10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos dos Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da Ata.

11.3. Integra esta Ata de Registro de Preços, o instrumento convocatório original, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da detentora desta Ata.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais n° 051, de 16 de abril de 2025 e 076, de 23 de julho de 2026 e subsidiariamente com o Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
ITAMAR OSVALDO CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS
MATRÍCULA 3034
GESTOR DA ATA

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

_____
ROMÁRIO RAUPP LUIZ
ENCARREGADO DE SERVIÇO PÚBLICO E MANUTENÇÃO
MATRÍCULA 4017
FISCAL DA ATA

_____
ANDESON JOÃO CARDOSO
INTENDENTE DISTRITAL
MATRÍCULA 3585
SUPLENTE DO FISCAL DA ATA

_____
(DETENTORA DA ATA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO)
(CARGO)

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

CONTRATO Nº XXX/2026/PMS

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, SOLDAGEM, FABRICAÇÃO, REPARO, LIMPEZA PESADA E APOIO MECÂNICO**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr(a). ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 091/2026/PMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 091/2026/PMS, homologado em XX/XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Contratual tem como objeto a aquisição, conforme a necessidade da Administração, de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios destinados às atividades operacionais, de manutenção, soldagem, fabricação, reparo, limpeza pesada e apoio mecânico do Município de Sangão/SC, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA e relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no Edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, ficando sua eventual prorrogação restrita às hipóteses de alteração de prazo para conclusão de escopo, conforme estabelecido no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a renovação sucessiva por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XXXX - (XXX).

4.2 Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado, formalizado em 07/10/2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização deste Contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo gestor Itamar Osvaldo Cardoso, Diretor de Obras, matrícula nº 3034, fiscal Romário Raupp Luiz, Encarregado de Serviço Público e Manutenção, matrícula nº 4017, e suplente do fiscal Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585, podendo haver substituição mediante designação formal da autoridade competente.

9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência e no Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;

10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas na forma dos Decretos Municipais nº 051/2025 e 076/2026.

11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.

11.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 076, de 23 de julho de 2026 ou outro que vier a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, com as consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, ... de xxxxxxxxx de 2026.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

MUNICÍPIO DE SANGÃO CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RAZÃO SOCIAL REPRESENTANTE LEGAL CARGO CONTRATADA

ITAMAR OSVALDO CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS
MATRÍCULA 3034
GESTOR DO CONTRATO

ROMÁRIO RAUPP LUIZ
ENCARREGADO DE SERVIÇO PÚBLICO E MANUTENÇÃO
MATRÍCULA 4017
FISCAL DO CONTRATO

ANDESON JOÃO CARDOSO
INTENDENTE DISTRITAL
MATRÍCULA 3585
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026/PMS

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal n° 188/2025.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de Atas ou Contratos Administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

CASTILHO SILVANO VIEIRA:75040425953

Assinado de forma digital por CASTILHO SILVANO VIEIRA:75040425953
Dados: 2026.10.07 16:07:44 -03'00'

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Este Edital e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta assessoria jurídica.

RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA:88897540953

Assinado de forma digital por RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA:88897540953
Dados: 2026.10.07 15:58:56 -03'00'

Raphael Bianchini da Silva
OAB/SC 16.638

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500